



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICais E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS". (**LEI DA ANISTIA**)

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_,

(Do Sr. Dep. POMPEO DE MATTOS)

Solicita que sejam **convidados** o Sr. Senador **DEMÓSTENES TORRES**, a Sra. Procuradora da República **EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO**, o Sr. Procurador Regional da República da 1ª Região **JOSÉ ALVES PAULINO**, o Jurista **MARCELO LAVENÈRE** e o Advogado **MARCELO NORMANDO** a fim de prestarem esclarecimentos à CEANISTI e debater com parlamentares desta Comissão Especial e demais autoridades autoridades.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no arts. 255 e 256 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias para convidar o Senador da República, Sr. DEMÓSTENES TORRES, a Sra. Procuradora da República EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO, o Sr. Procurador Regional da Reública da 1ª Região JOSÉ ALVES PAULINO, o Jurista MARCELO LAVENÈRE e o advogado MARCELO NORMANDO, para comparecerem a esta Comissão Especial, a fim de prestarem esclarecimentos sobre o PLS 0517/2007 de autoria do Senador Expedito Júnior que altera a Lei nº 10.559/2002 e regulamenta o art. 8º do ADCT.

A Lei nº 10.559/02 regulamenta o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e concede anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da atual Carta Magna (05/10/1988) foram atingidos por atos de exceção em decorrência de motivação exclusivamente política. O referido diploma legal trata ainda da reparação econômica e do caráter indenizatório assegurados aos anistiados e tem norteado as ações e os julgamentos da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, Tribunal Administrativo competente para deliberar sobre os processos de anistia política.

Em 2007, o Senador Expedito Júnior, protocolizou o PLS nº 0517 que altera a Lei nº 10.559/02, regulamenta o artigo 8º do ADCT e dá outras providências.

Foi designado relator da matéria o Senador Demóstenes Torres.

As proposições contidas no PLS 0517/07 têm encontrado forte resistência junto aos anistiados, anistiandos, autoridades e estudiosos do assunto.

Posto isso, venho solicitar o debate mais aprofundado sobre o tema com a participação do Relator da matéria no Senado e das demais autoridades propostas acima.

Esperamos, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela douta Mesa.

Sala da Comissão, em 06 de Agosto de 2008.

Deputado **POMPEO DE MATTOS**  
PDT/RS